



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Diretoria de Contratos e Convênios

Unidade de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2021-SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00004709/2021-61

REGISTRO SIGGO Nº 043102

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. **37.309.919/0001-71**, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco G, Lote 13 - Brasília - DF, CEP: 70.070-120, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º. **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. **10.865.146.0001-53**, com sede na ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72314 - 717, Fone: 061 3967-6108, E-mail: comercial.bel@belfortambiental.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **RODRIGO LARA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.558.703 SSP- DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º. **890.153.121-68**, na qualidade de Representante Legal, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência, **por mais 12 (doze) meses**, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 12/2021 - SEAPE/DF (57800440), com fulcro na cláusula 8.1 do Contrato e no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando Nº 801/2023 - SEAPE/COSIP/GSAU (129700713); Despacho - SEAPE/SUAG (126643519); Quadro Detalhamento Despesa - QDD (130575879); Disponibilidade Orçamentária 2 (130576578); Declaração de Orçamento (130578855); Declaração Não Afetação Metas Resultado (130579959); Ofício Nº 45/2023

- SEAPE/COSIP/GSAU (125375992); Aceite da Belfort Ambiental (125487177), Ato Autorizativo (130556710) e Nota Técnica N.º 280/2023 - SEAPE/AJL (130318424).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte: 100

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, **a contar de 25/03/2024 até 25/03/2025.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente Contrato permanece em **R\$ 51.800,16 (cinquenta e um mil, oitocentos reais e dezesseis centavos).**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 12/2021 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**RODRIGO LARA DE SOUSA**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 07/02/2024, às 08:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 09/02/2024, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130556609 código CRC= **1265232D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br